



PROJETO DE LEI N.º 78/2023

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 309.578,33 (Trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
14.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA		
14.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE EVENTOS CULTURAIS		
14.003.13.000.0000.0.000 -	CULTURA		
14.003.13.392.0000.0.000 -	DIFUSÃO CULTURAL		
14.003.13.392.0023.0.000-	PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL		
14.003.13.392.0023.2.085 -	SERVIÇOS DE PROMOÇÕES CULTURAIS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.....	34953	40.251,43
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	34953	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	34952	52.836,90
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	34952	167.490,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	34953	34.000,00
TOTAL			309.578,33

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 309.578,33 (Trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar n° 195, de 8 de julho de 2022, com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação: PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO Nº 78/2023.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em REGIME DE URGÊNCIA.

Trata-se de Crédito Adicional Especial para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, no qual destaca-se que o presente recurso é proveniente da LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Destaca-se, que a Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município o valor de R\$ 309.578,33 (Trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e poder efetuar as aplicações dos recursos com mais eficiência.

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei do Executivo nº 78/2023. Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e outras providências. Valor R\$309.578,33 (Trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e reais e trinta e três centavos). O presente recurso é proveniente da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia covid-19.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 78/2023, do Executivo Executivo.**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação pelos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** à sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 78/2023, do Executivo** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a seguinte fundamentação de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de 09 ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Gertrudes Bernardy (Relator)
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	José Maria Carneiro (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Lei do Executivo nº 78/2023. Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e outras providências. Valor R\$309.578,33 (Trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e reais e trinta e três centavos). O presente recurso é proveniente da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia covid-19.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 78/2023, do Executivo Executivo.**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação pelos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** à sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 78/2023, do Executivo** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de 09 ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Presidente)
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Emerson da Silva Bertotti (Relator)
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Antonio Vila Real (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto de Lei do Executivo nº 78/2023. Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e outras providências. Valor R\$309.578,33 (Trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e reais e trinta e três centavos). O presente recurso é proveniente da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia covid-19.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 78/2023, do Executivo Executivo.**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação pelos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** à sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 78/2023, do Executivo** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de 09 ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Antonio Vila Real (Presidente)
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Jaffer Guilherme Saganski Ferreira (Relator)
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	José Maria Carneiro (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Projeto de Lei do Executivo nº 78/2023. Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e outras providências. Valor R\$309.578,33 (Trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e reais e trinta e três centavos). O presente recurso é proveniente da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia covid-19.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 78/2023, do Executivo Executivo.**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação pelos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** à sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 78/2023, do Executivo** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de 09 ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>2</u>		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
<u>2</u>		José Maurino Carniato (Relator)
<u>duzentos</u>		Josane Gorete Disner Teixeira (Membro)

